

Colombo, 20 de maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 15.307/2024.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de cobertores de solteiro** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	COBERTOR BOA NOITE SOLTEIRO. Descrição: Cobertor Solteiro Boa Noite Super Guaratinguetá, Medida do cobertor: 1,53m x 2,30m - Composição: 80% poliéster, 15% algodão, 03% poliamida e 02% acrílico. Modelo: Boa Noite Solteiro Super - Tipo: Solteiro	600	83,80	50.280,00

1.2. Valor total: **R\$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais).**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por **180 (centro e oitenta) dias consecutivos**.

1.5. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste termo de referencia, quando cabível.

1.6. O procedimento utilizará a **Dispensa de licitação (Compra direta)**.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. A pesquisa de preços será realizada pelo Núcleo de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, através de sítios eletrônicos, onde em sua grande maioria seriam utilizados valores de compras realizadas pelos mais diversos entes públicos e pesquisa com potenciais fornecedores que já atendem esse segmento dentro de nosso município. Desde já, ratificamos a necessidade dos produtos descritos e, tendo procedido à prévia pesquisa de preços, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

2.2. A solução apresentada para o suprimento da demanda é a aquisição dos cobertores, pois poderá ser utilizado nas demandas previstas no inverno de 2024. Outro ponto de destaque é a negociação direta com o fabricante ou fornecedor. Em geral, esse contato permite que a gestão consiga um valor atrativo ou uma condição de pagamento que melhor atende às suas necessidades, fundamentado no fracasso do item no pregão eletrônico realizado anteriormente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A necessidade da aquisição dos cobertores por dispensa de licitação, visando atender as demandas das Unidades de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e transporte sanitário do município de Colombo. Esta aquisição trata de cobertores para os pacientes internados, vítimas que necessitam de atendimento pré-hospitalar e remoção para hospitais, cujo propósito é proporcionar qualidade, conforto e segurança no atendimento, o cobertor é um item fundamental destinado aos cuidados dos enfermos, utilizado para aquecer o doente e auxilia na estabilização de fraturas de ossos longos. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúnem médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, disponibilizando atendimento pré-hospitalar (UTI Móvel), chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

3.2. Considerando que a UPA e o SAMU tem a finalidade de oferecer atendimento à sua população de abrangência, oferecendo serviço com autonomia para exercícios dos direitos civis, solicitamos esta dispensa de licitação devido ao fracasso do LOTE 1 do pregão eletrônico nº 0001/2024 processo administrativo nº 30697/2023, no qual foi previsto para o inverno de 2024 de aquisição de cobertores acima descrito.

3.3. A necessidade da aquisição dos cobertores indicada neste estudo técnico preliminar foi fundamentada com base nos indicadores de usuários do sistema único de saúde internados no município de Colombo no ano de 2024: UPA Alto Maracanã mês de Janeiro 15.611, Fevereiro 14.568, Março 17.347, Abril 18.202 atendimentos, a UPA Osasco foi inaugurada dia 10 de Abril e nos últimos 20 dias foi atendido 4.915 pacientes, o SAMU de Colombo tem em média 591 atendimento mês. Considerando que estamos localizados geograficamente no Sul de nosso país, onde temos a tendência de ter temperaturas mais baixas nos meses de Junho, Julho e Agosto - ano passado a capital paranaense teve os dias mais frios, com temperatura máxima de 11,2°C, de acordo com a medição do Instituto Nacional de Meteorologia. As baixas temperaturas impactam

no organismo dos pacientes, já que o corpo apresenta temperatura inferior a 35°C, na qual se não realizar um controle, uma medida protetiva para o enfermo que se encontra nessa condição a hipotermia pode levar a morte, o item solicitado nessa dispensa de licitação é fundamental para aquecer e preservar os sinais vitais do enfermo, além de proporcionar o bem estar durante o período de internamento e transporte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e descrito abaixo:

4.1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de cobertor solteiro para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento Alto Maracanã, Osasco, Equipes do SAMU 192 e Transporte Sanitário.

4.1.2. A aquisição destes faz se necessária a fim da utilização diária dos cobertores, visando assim garantir conforto, segurança e qualidade no atendimento/internamento, aos usuários destes serviços, assegurando uma assistência humanizada e de melhor qualidade.

4.1.3. O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do art. 1º, do decreto nº 10.024, de 17 de julho de 2019 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade dispensa de licitação. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por dispensa de licitação e julgamento pelo **Menor Preço**.

4.2. Cronograma de Execução:

1. Elaboração do Processo de Dispensa;
2. Elaboração da Nota de Empenho;
3. Envio da Nota de Empenho;
4. Recebimento do produto;
5. Encaminhamento de nota fiscal,
6. Aceite do Fiscal de Contrato;
7. Pagamento da Nota Fiscal.

5.0. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os quantitativos estimados para esta aquisição foram realizados com base nos indicadores e demandas fornecidas pela UPA Alto Maracanã, UPA Osasco e Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência, fazendo a estimativa das quantidades necessárias para a aquisição dos cobertores.

5.2. Posteriormente, houve contato da Secretaria Municipal de Assistência Social, expressando a necessidade da aquisição de 100 (cem) unidades para atender pessoas em situação de rua durante a "Operação Inverno", quando ocorre abordagem social, através do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro POP.

5.3. Esse quantitativo (100 unidades) será adquirido através de dotação orçamentária específica daquela Secretaria requisitante.

5.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

6.0. DO OBJETO:

6.1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cobertor de solteiro, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento Alto Maracanã, Osasco, Equipes do SAMU 192 e Transporte Sanitário.

7.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR APRESENTADO**.

7.2. A pesquisa de preços para execução deste procedimento foi realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, através de pesquisa em sítios eletrônicos e potenciais prestadores de serviços deste segmento comercial especificado.

8.0. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. **Central de Distribuição de Medicamentos e Materiais**, localizado à Rodovia da Uva, 3221 - Roça Grande, Colombo - PR, 83402-000. Horário para entrega: das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

8.2. Responsável pelo recebimento: Servidor **Franklin Alves de Oliveira** – Telefone (41) 99649 9180 - E-mail: licita.saude.colombo@gmail.com

8.3. O fornecedor deverá entrar em contato com o responsável antes da entrega, pois o local pode estar fechado neste momento específico para o recebimento dos produtos.

9.0. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, em regime mensal, em até **30 (trinta) dias** a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato, acompanhado dos demais documentos fiscais e relatório da execução mensal dos serviços.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

9.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

9.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

9.5. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

9.6. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a **Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023**, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

10.0. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Entregar o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

10.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta.

10.5. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

10.7. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

10.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados;

10.9. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos produtos, sugerindo medidas para corrigir a situação;

10.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

10.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior;

10.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

11.0. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste procedimento, através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei;

11.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução;

- 11.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.5. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 11.7. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais.
- 11.8. Em caso de inclusão ou alteração de endereço/local de entrega, encaminhar a mesma ao contratado;
- 11.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 11.11. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

- 12.1. Constituem motivos para a suspensão:
- 12.2. Reincidir na cobrança de produtos/serviços não entregues ou entregues irregularmente;
- 12.3. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.4. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

12.5. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

12.6. Subcontratar total ou parcialmente o objeto deste procedimento.

12.7. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

12.8. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.9. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.10. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.11. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

12.12. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.13. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

12.14. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

12.15. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.16. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

12.17. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame;

14.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda anexa ao processo.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A contratada está sujeita às penalidades previstas no art. 155 e art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Colombo, 22 de maio de 2024.

Marilda França Gimenes Zanoni
MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

Ana Mara Harbs de Oliveira
Ana Mara Harbs de Oliveira
Port. nº 781/2023 - Matrícula nº 17522
Diretora de Atenção à Saúde
Prefeitura de Colombo

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Gestora de Contrato

Franklin Alves de Oliveira
Franklin Alves de Oliveira
Port. 093/2024 - Matr. 14.151
Gestor do Núcleo de
Urgência e Emergência
Prefeitura de Colombo

FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato

EM BRANCO